DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.055/2.025

Autoriza lavratura de Escritura Pública para alienação do imóvel objeto da Matrícula n.º 35.389, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.834, de 29 de maio de 2024, autorizou o Poder Executivo a promover a alienação do imóvel urbano constituído pelo Lote denominado "Área 01", com área de 147,94 metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da Matrícula n.º 35.389, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que pela Licitação, na Modalidade Concorrência sob n. 002/2024 (Processo n.º 068/2024), do Setor de Licitações do Município, foi habilitado, homologado o resultado do procedimento licitatório e adjudicado o bem ao licitante HENRIQUE FERNANDO COVRE, inscrito no CPF sob n.º 420.914.218-20;

CONSIDERANDO que o adquirente efetuou o pagamento do valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), advindo do certame licitatório;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra do Imóvel objeto da Matrícula n.º 35.389, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, HENRIQUE FERNANDO COVRE, inscrito no CPF sob n.º 420.914.218-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 618, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O Objeto do presente do Decreto é o imóvel assim descrito: "Um terreno urbano, sem benfeitorias denominado A1, com 147,94 metros quadrados, situado na Fazendo Nova ou Ribeirão Bonito, no distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "tem início no marco M1 localizado a uma distância de 100 metros do alinhamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini, daí segue a direita em rumo 40°31'00" SE, confrontando com a propriedade de Antonio Papini, até uma distância de doze metros e treze (12,13) centímetros onde se encontra o marco M1-A, daí reflete a direita e segue em rumo 45°58'32" SW, confrontando com a Área A2, até a distância de doze metros e dois (12,02) centímetros encontrando o marco M1-D; daí reflete a direita e segue em rumo 40°31'00" NW, confrontando o lote n° 04 da quadra nº 174, do loteamento Papini II, até a distância de doze metros e cinquenta e quatro (12,54) centímetros, encontrando marco M2, daí reflete a direita e segue em rumo 49°39'00" NE, confrontando com o lote nº 04 da quadra nº 174, do loteamento Papini II até a distância de doze (12,00) metros, encontrando novamente o marco M1 inicial, ponto de partida deste roteiro".

ART 2.º - Todos os encargos, impostos e despesas com a lavratura de Escritura Pública de que trata o presente, bem como o respectivo registro, serão arcados pelo comprador.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.057/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 27/05/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **15.000,00**

Anulação

02 03 05		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
426	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	15.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 09 01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS	
392	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-15.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
			-15.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.058/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.906 de 27/05/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **62.000,00**

02 03 05		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
430	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	62.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit **Financeiro**
62.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.059/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.238.616,24 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.908 de 27 de maio de 2025, obedecendo a seguinte classificação:

	02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
259	15.451.0014.1007.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	281.358,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
431	15.451.0014.1007.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	957.257,78
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	Transferencias e Convênios Estaduais Viculados	
	100000	GERAL- Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso
1.238.616,24

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.060/2.025

Proíbe nos dias 20 de junho de 2025, na realização do "JUNINÃO", a comercialização, entrega gratuita e/ou circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidros, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia 20 de junho de 2025, durante o "JUNINÃO" realizado pelo Poder Público Municipal, na Praça Central "Antônio Candido Borges", a partir das 18 horas, fica proibido a comercialização, a distribuição gratuita e a circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidro e similares.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o *caput* do presente artigo, estende-se a todos os estabelecimentos comerciais localizados a até 200 metros de distância da Praça "Antônio Candido Borges".

Art. 2º - Proíbe-se, no local do evento, a circulação de "coolers", caixas e bolsas térmicas e similares, na forma do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de maio de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....